



Comentários às Questões de Ética Profissional do XIV Exame Unificado de Ordem

01) Matheus é estagiário vinculado ao escritório Renato e Associados. No exercício da sua atividade, por ordem do advogado supervisor, o estagiário acompanha o cliente diretor da sociedade Tamoai S/A. Por motivos alheios à vontade do estagiário, que se disse inocente de qualquer deslize, o diretor veio a se desentender com Matheus, e, por força desse evento, o escritório resolve renunciar ao mandato conferido pela pessoa jurídica.

Nos termos do **Estatuto da Advocacia**, sobre o caso descrito, assinale a afirmativa correta.

- A) O advogado pode afastar-se do processo em que atua sem comunicação ao cliente.
- B) A renúncia deve ser notificada ao cliente pelos advogados mandatários.
- C) A renúncia aos poderes conferidos no mandato dependerá do cliente do escritório.
- D) A renúncia ao mandato, sem respeitar o prazo legal, implica abandono da causa.

Gabarito: “B”. O parágrafo terceiro do **artigo 5º do EAOAB** prevê que: “O advogado que renunciar ao mandato continuará, durante os dez dias seguintes à **notificação** da renúncia, a representar o mandante, salvo se for substituído antes do término desse prazo”. Disso decorre a necessidade de notificação, a qual se confirma pela previsão contida no artigo 45 do Código de Processo Civil, pela qual: “O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que **cientificou** o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo”.



02) Andrea e Luciano trocam missivas intermitentes, cujo conteúdo diz respeito a processo judicial em que a primeira é autora, e o segundo, seu advogado. A parte contrária, ciente da troca de informações entre eles, requer ao Juízo que esses documentos sejam anexados aos autos do processo em que litigam.

Sob a perspectiva do **Código de Ética e Disciplina da Advocacia**, as comunicações epistolares trocadas entre advogado e cliente

- A) constituem documentos públicos a servirem como prova em Juízo.
- B) são presumidas confidenciais, não podendo ser reveladas a terceiros.
- C) podem ser publicizadas, de acordo com a prudência do advogado.
- D) devem ser mantidas em sigilo até o perecimento do advogado.

Gabarito: “B”. Primeiramente, esclarecemos que “missivas” significam cartas, bilhetes etc. O **EAOAB** prevê como prerrogativa dos advogados a inviolabilidade das informações de seus clientes, sejam elas escritas, eletrônicas etc., consoante o seu **artigo 7º, inciso II**, obviamente, desde que relacionadas à atividade advocatícia, como na hipótese. O **parágrafo único do artigo 27 do Código de Ética e Disciplina da Advocacia**, ao tratar do **sigilo profissional** do advogado, estabelece que: “Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros”.

03) O advogado Antônio de Souza encontra-se preso cautelarmente, em cela comum, por força de decreto de prisão preventiva proferido no âmbito de ação penal a que responde por suposta prática de reiteradas fraudes contra a Previdência. O advogado de Antônio requereu ao magistrado que decretou a prisão a transferência de seu cliente para sala de estado-maior. Como não havia sala de estado-maior disponível na localidade, o magistrado determinou que Antônio deveria permanecer em prisão domiciliar até que houvesse sala de estado-maior disponível.

Sobre a decisão do magistrado, assinale a opção correta.



- A) O magistrado decidiu corretamente, pois, de acordo com o EAOAB, é direito do advogado não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado-maior e, na sua falta, em prisão domiciliar.
- B) O magistrado não decidiu corretamente, pois o advogado, assim como qualquer outro cidadão que tenha concluído curso superior, tem direito a ser recolhido preso em prisão especial, mas não em sala de estado-maior, que apenas é garantida a magistrados e membros do Ministério Público.
- C) O magistrado decidiu corretamente, devendo o advogado permanecer em prisão domiciliar, mesmo havendo sala de Estado Maior, após eventual trânsito em julgado de sua condenação.
- D) O magistrado não decidiu corretamente, pois o advogado apenas tem direito a não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, em sala de estado-maior e, na sua falta, em prisão domiciliar, quando o crime que lhe esteja sendo imputado decorra do exercício regular da profissão de advogado.

Gabarito: “A”. A sala de Estado-Maior, **necessária para a prisão provisória do advogado**, é, basicamente, aquela que se encontra em ambiente militar, o qual serve de local para reunião entre superiores e subalternos das Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiro Militares. É polêmica a questão acerca da diferença entre sala de Estado Maior e Cella Especial, todavia, recentemente, o Ministro do STF Ricardo Lewandowski determinou, na falta de sala de Estado-Maior, a **prisão provisória domiciliar** de um advogado ao invés de mantê-lo numa cela especial destinada apenas a advogados e militares. Trata-se de clara previsão contida no artigo 7º, inciso V, do EAOAB: “São direitos do advogado não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado Maior, com instalações e comodidades condignas, ~~assim reconhecidas pela OAB~~, **e, na sua falta, em prisão domiciliar**”. (Vide ADIN 1.127-8)



04) Ao requerer sua inscrição nos quadros da OAB, Maria assinou e apresentou declaração em que afirmava não exercer cargo incompatível com a advocacia. No entanto, exercia ela ainda o cargo de Oficial de Justiça no Tribunal de Justiça do seu Estado. Pouco tempo depois, já bem sucedida como advogada, pediu exoneração do referido cargo. No entanto, um desafeto seu, tendo descoberto que Maria, ao ingressar nos quadros da OAB, ainda exercia o cargo de Oficial de Justiça, comunicou o fato à entidade, que abriu processo disciplinar para apuração da conduta de Maria, tendo ela sido punida por ter feito falsa prova de um dos requisitos para a inscrição na OAB.

De acordo com o **EAOAB**, assinale a opção que indica a penalidade que deve ser aplicada a Maria.

- A) Maria não deve ser punida porque, ao tempo em que os fatos foram levados ao conhecimento da OAB, ela já não mais exercia cargo incompatível com a advocacia.
- B) Maria não deve ser punida porque o cargo de Oficial de Justiça não é incompatível com o exercício da advocacia, não tendo Maria, portanto, feito prova falsa de requisito para inscrição na OAB.
- C) Maria deve ser punida com a pena de suspensão, pelo prazo de trinta dias.
- D) Maria deve ser punida com a pena de exclusão dos quadros da OAB.

Gabarito: “D”. Maria, por ter ocupado o cargo de Oficial de Justiça, exercia atividade **incompatível** com a advocacia (restrição **total**), nos termos do **EAOAB, artigo 28, inciso II**: “A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades: **membros de órgãos do Poder Judiciário**, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juízes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta e indireta”. Entende-se que a incompatibilidade “atinge todos os membros do Judiciário e do Ministério Público, não somente



os magistrados e promotores, além dos outros órgãos referidos”.¹ Por isso, por ter feito falsa prova de requisito para inscrição na OAB (**EAOAB, artigo 34, inciso XXVI**), na hipótese, mentir sobre o exercício de atividade incompatível com a advocacia, Maria deve ser punida com a pena de **exclusão** dos quadros da OAB, nos termos do **artigo 38, inciso II, do EAOAB**: “A exclusão é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos XXVI a XXVIII do art. 34”. A alternativa “A” deve ser descartada, pois o enunciado nada informou acerca do prazo prescricional de 05 (cinco) anos para a punição disciplinar do fato, nos termos do artigo 43 do EAOAB: “A pretensão à punibilidade das infrações disciplinares prescreve em cinco anos, contados da data da constatação oficial do fato”.

05) Cláudia, **advogada**, inicialmente transitou pelo direito privado, com assunção de causas individuais e coletivas. Ao ser contratada por uma associação civil, deparou com questões mais pertinentes ao direito público e, por força disso, realizou novos estudos e contatou colegas mais experientes na matéria. Ao aprofundar suas relações jurídicas, também iniciou participação política na defesa de temas essenciais à cidadania. Por força disso, Cláudia foi eleita **prefeita** do município X em eleição bastante disputada, tendo vencido seu oponente, o também advogado Pradel, por apenas cem votos. Eleita e empossada, motivada pelo sentido conciliatório, convidou seu antigo oponente para ocupar cargo em comissão na Secretaria Municipal de Fazenda.

A partir da hipótese apresentada, observadas as regras do **Estatuto da OAB**, assinale a opção correta.

- A) A prefeita exerce função incompatível com a advocacia.
- B) O secretário municipal pode atuar em ações contra o município.
- C) A prefeita deve pedir autorização para exercer a advocacia.

¹ MACEDO JÚNIOR, Marco Antônio de; COCCARO, Celso. *Ética Profissional e Estatuto da Advocacia – Coleção OAB Nacional*, 1ª fase. Vol. 10. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 48.



D) O secretário municipal pode atuar em pleitos contra o Estado federado.

Gabarito: “A”. Trata-se de **incompatibilidade** (restrição **total** à advocacia) expressamente prevista no artigo 28, inciso I, primeira parte, do EAOAB: “A advocacia é **incompatível**, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades: **chefe do Poder Executivo (...)**”.

06) Às 15h15, o advogado Armando aguardava, no corredor do fórum, o início de uma audiência criminal designada para as 14h30. A primeira audiência do dia havia sido iniciada no horário correto, às 13h30, e a audiência da qual Armando participaria era a segunda da pauta daquela data. Armando é avisado por um serventuário de que a primeira audiência havia sido interrompida por uma hora para que o acusado, que não se sentira bem, recebesse atendimento médico, e que, por tal motivo, todas as demais audiências do dia seriam iniciadas com atraso. Mesmo assim, Armando informa ao serventuário que não iria aguardar mais, afirmando que, de acordo com o EAOAB, tem direito, após trinta minutos do horário designado, a se retirar do recinto onde se encontra aguardando pregão para ato judicial.

A partir do caso apresentado, assinale a opção correta.

A) Armando poderia se retirar do recinto, pois o advogado tem o direito de não aguardar por mais de trinta minutos para a realização de ato judicial.

B) Armando não poderia se retirar do recinto, pois a autoridade que presidiria o ato judicial do qual Armando participaria estava presente.

C) Armando não poderia se retirar do recinto, pois a prerrogativa por ele invocada não é válida para audiências criminais.

D) Armando poderia se retirar do recinto, pois não deu causa ao atraso da audiência.



Gabarito: “B”. Retirar-se do recinto onde se encontre aguardando pregão para ato judicial, após trinta minutos do horário designado é uma prerrogativa do advogado, **quando ainda não tenha comparecido a autoridade que deva presidir a ele**, por meio de comunicação protocolizada em juízo, nos termos do **EAOAB, artigo 7º, inciso XX**.

07) O estagiário Marcos trabalha em determinado escritório de advocacia e participou ativamente da elaboração de determinada peça processual que estava para ser analisada pelo magistrado da Vara em que o processo tramitava, assinando, ao final, a petição, em conjunto com alguns advogados do escritório. Como conhecia muito bem a causa, resolveu falar com o magistrado com o objetivo de ressaltar, de viva voz, alguns detalhes relevantes. Quando o magistrado percebeu que estava recebendo o estagiário do escritório, e não um dos advogados que atuava na causa, informou ao estagiário que não poderia tratar com ele sobre o processo, solicitando que os advogados viessem em seu lugar, se entendessem necessário. Marcos, muito aborrecido, afirmou que faria uma representação contra o magistrado, por entender que suas prerrogativas profissionais foram violadas.

A respeito da conduta de Marcos, assinale a opção **correta**.

A) Marcos teve sua prerrogativa profissional violada, pois é direito do advogado e do estagiário inscrito na OAB dirigir-se diretamente ao magistrado nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado, observando-se a ordem de chegada.

B) Marcos não teve sua prerrogativa profissional violada, pois apenas deve dirigir-se diretamente ao magistrado quando os advogados que atuam na causa estiverem impossibilitados de fazê-lo, sendo a atuação do estagiário subsidiária em relação à atuação do advogado.

C) Marcos não teve sua prerrogativa profissional violada, pois apenas o advogado tem direito de dirigir-se diretamente ao magistrado nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado, observando-se a ordem de chegada. Ao contrário, Marcos praticou ato



excedente à sua habilitação e, em razão disso, ficará impedido, posteriormente, de obter sua inscrição definitiva como advogado.

D) Marcos não teve sua prerrogativa profissional violada, pois apenas o advogado tem direito de dirigir-se diretamente ao magistrado nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado, observando-se a ordem de chegada. Ao contrário, Marcos praticou ato excedente à sua habilitação e deve ser punido com pena de censura.

Gabarito: “D”. O **EAOAB**, em seu **artigo 7º**, prevê prerrogativas dos **advogados**, dentre as quais, a de que: “São direitos do **advogado** dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, observando-se a ordem de chegada” (**inciso VIII**). O artigo 29 do Regulamento Geral do EAOAB prevê situações excepcionais nas quais o estagiário pode agir **isoladamente**, sendo que, dentre elas, **não** consta a da hipótese: I – retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga; II – obter junto aos escrivães e chefes de secretarias certidões de peças ou autos de processos em curso ou findos; III – assinar petições de juntada de documentos a processos judiciais ou administrativos; IV – exercer atos extrajudiciais, quando receber autorização ou substabelecimento do advogado. Na hipótese, Marcos **não** tinha a prerrogativa profissional da qual pretendeu valer-se, razão pela qual **excedeu a sua habilitação**, o que constitui **infração disciplinar**, nos termos do **artigo 34, inciso XXIX, do EAOAB**. Nesses casos, a sanção disciplinar cabível é a **censura**, conforme prevê o **artigo 36, inciso I, do EAOAB**.



08) Mara é advogada atuante, tendo especialização na área cível. Procurada por um cliente da área empresarial, ela aceita o mandato. Ocorre que seu cliente possui, em sua empresa, um departamento jurídico com numerosos advogados e um gerente. Por indicação deles, o cliente determina que Mara inclua, no mandato que lhe foi conferido, os advogados da empresa, para atuação conjunta.

Com base no caso apresentado, observadas as regras do Estatuto da OAB e do Código de Ética e Disciplina da OAB, assinale a opção correta.

- A) A advogada deve aceitar a imposição do cliente por ser inerente ao mandato.
- B) A advogada deve aceitar a indicação de um advogado para atuar conjuntamente no processo.
- C) A advogada deve acolher o comando, por ser natural na vida forense a colaboração.
- D) A advogada não é obrigada a aceitar a imposição de seu cliente no caso.

Gabarito: “D”. O **EAOAB, artigo 7º, inciso I**, estabelece ser prerrogativa do advogado atuar com **independência**, o que se repete no **Código de Ética e Disciplina da OAB, artigo 2º, parágrafo único, inciso II**, o qual, ao estabelecer as **relações com o cliente**, em seu **artigo 22**, dispõe: “O advogado **não** é obrigado a aceitar a imposição de seu cliente que pretenda ver com ele atuando outros advogados, nem aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo”.



09) A advogada Ana integrou o departamento jurídico da empresa XYZ Ltda. e, portanto, participava de reuniões internas, com sócios e diretores, e externas, com clientes e fornecedores, tendo acesso a todos os documentos da sociedade, inclusive aos de natureza contábil, conhecendo assim, diversos fatos e informações relevantes sobre a empresa. Alguns anos após ter deixado os quadros da XYZ Ltda., Ana recebeu intimação para comparecer a determinada audiência e a prestar depoimento, como testemunha arrolada pela defesa, no âmbito de ação penal em que um dos sócios da empresa figurava como acusado do crime de sonegação fiscal. Ao comparecer à audiência, Ana afirmou que não prestaria depoimento sobre os fatos dos quais tomou conhecimento enquanto integrava o jurídico da XYZ Ltda. O magistrado que presidia o ato ressaltou que seu depoimento havia sido solicitado pelo próprio sócio da empresa, que a estaria, portanto, desobrigando do dever de guardar sigilo.

Sobre a questão apresentada, observadas as regras do **Estatuto da OAB** e do **Código de Ética e Disciplina da OAB**, assinale a opção correta.

- A) Ana terá o dever de depor, pois o bem jurídico administração da justiça é mais relevante do que o bem jurídico inviolabilidade dos segredos.
- B) Ana terá o dever de depor, pois foi desobrigada por seu ex cliente do dever de guardar sigilo sobre os fatos de que tomou conhecimento quando atuou como advogada da XYZ Ltda.
- C) Ana terá o dever de depor, pois não integra mais o departamento jurídico da empresa XYZ Ltda., tendo cessado, portanto, seu dever de guardar sigilo.
- D) Ana não terá o dever de depor, pois o advogado tem o direito de se recusar a depor, como testemunha, sobre fato relacionado à pessoa de quem foi ou seja advogado, mesmo quando solicitado pelo cliente.



Gabarito: “D”. Trata-se de prerrogativa expressamente prevista no **EAOAB, artigo 7º, inciso XIX**: “São direitos do advogado recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, **mesmo** quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional”.

10) O advogado Armando alterou o endereço de seu escritório e, para comunicar tal alteração, enviou correspondência a grande número de pessoas, notadamente, seus clientes e outros advogados.

Observadas as regras do **Estatuto da OAB** e do **Código de Ética e Disciplina da OAB**, Armando realizou publicidade irregular?

- A) Sim. Considera-se imoderado qualquer anúncio profissional mediante remessa de correspondência a uma coletividade.
- B) Sim. Ao advogado é vedado o envio de correspondência a clientes, salvo para tratar de temas que sejam de interesse desses últimos.
- C) Não. Armando poderia ter enviado a correspondência em questão, pois estava apenas comunicando a alteração de seu endereço.
- D) Não. A publicidade por meio de correspondência é permitida em qualquer caso e para comunicar qualquer tipo de informação.

Gabarito: “C”. De acordo com o **artigo 33 do EAOAB**, cabe ao **Código de Ética e Disciplina da OAB** regular o tema **publicidade**. O seu **artigo 31, parágrafo segundo**, dispõe que: “Considera-se imoderado o anúncio profissional do advogado mediante remessa de correspondência a uma coletividade, **salvo** para comunicar a clientes e colegas a instalação ou **mudança de endereço**, a indicação expressa do seu nome e escritório em partes externas de veículo, ou a inserção de seu nome em anúncio relativo a outras atividades não advocatícias, faça delas parte ou não”.